



Lei nº 380/2025.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 1.097.000,00 (um milhão noventa e sete mil reais)**, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

13.000	SECRETARIA DE CULTURA		
13.200	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.00452.151	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS		
33504199	CONTRIBUIÇÕES	500.1000	5.000,00
33903099	MATERIAL DE CONSUMO	899	1.000,00
33903099	MATERIAL DE CONSUMO	500.1000	10.000,00
33903699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	899	10.000,00
33903699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1000	10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899	100.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1000	900.000,00
	TOTAL		1.036.000,00





13.000	SECRETARIA DE CULTURA		
13.200	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
1369500452.152	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO - TURISMO		
33903099	MATERIAL DE CONSUMO	500.1000	4.000,00
33903699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1000	2.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1000	5.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899	50.000,00
	TOTAL		61.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS		
05.400	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
1339200252.027	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS		





33504199	CONTRIBUIÇÕES	500.1000	5.000,00
33903099	MATERIAL DE CONSUMO	899	1.000,00
33903099	MATERIAL DE CONSUMO	500.1000	10.000,00
33903699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	899	10.000,00
33903699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1000	10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899	100.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1000	900.000,00
	TOTAL		1.036.000,00

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS		
05.400	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
1369500452.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO - TURISMO		
33903099	MATERIAL DE CONSUMO	500.1000	4.000,00
33903699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1000	2.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1000	5.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899	50.000,00
	TOTAL		61.000,00

pt





Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 306/2021)

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 365 de 2024** (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.


LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

